

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.302, DE 2003

Dispõe sobre a dublagem em língua portuguesa de toda a programação da televisão por assinatura e estabelece a livre escolha de assinatura de canais adicionais por parte do assinante

Autor: Deputado NEUTON LIMA

Relator: Deputado JULIO SEMEGHINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.302, de 2003, foi oferecido pelo ilustre Deputado NEUTON LIMA com o intuito de impor a dublagem de todos os canais veiculados por televisão por assinatura. Pretende, ainda, determinar que o usuário possa escolher qualquer um dentre os canais não incluídos no plano básico oferecido pelas operadoras.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para exame do seu mérito, consoante com o disposto no art. 32, inciso II do Regimento Interno. Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à mesma.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação desta Casa com a dublagem e a aposição de legendas aos programas de televisão não é recente. Merece ser lembrada,

em especial, a ampla discussão já conduzida nesta Comissão acerca da legenda oculta, procedimento que auxilia os portadores de deficiência auditiva a acompanhar a programação televisiva.

Esta proposição, no entanto, tem teor completamente diverso. Pretende obrigar a que todo canal veiculado na televisão por assinatura seja dublado em português.

Embora respeitemos a intenção do nobre autor no sentido de valorizar o idioma português, discordamos enfaticamente da iniciativa. A televisão por assinatura, graças justamente à sua diversidade, enriquece a educação e a cultura do espectador, inclusive ao oferecer-lhe a oportunidade de acompanhar programas em outros idiomas.

Ademais, muitos desses canais são produzidos por emissoras estrangeiras, inclusive estatais, que não teriam interesse em dublar a programação ao português, em vista do número relativamente pequeno de usuários que são efetivamente atendidos no Brasil.

O efeito final da iniciativa, portanto, seria exatamente o oposto do que o nobre autor pretende. Em lugar de mais canais em português, teríamos simplesmente menos canais à disposição do público.

Além disso, vale lembrar novamente, muitos dos espectadores, que buscam a programação estrangeira para treinar o estudo de línguas ou conhecer outras culturas, seriam prejudicados pela proposta em exame.

Em relação à livre escolha dos canais, vale lembrar que as emissoras montam pacotes para obter um número mínimo de assinantes para cada canal, viabilizando sua veiculação. O usuário ganha na medida em que paga relativamente menos pelo canal no pacote do que se o assinasse individualmente.

A obrigação da escolha individual de cada canal eliminaria alguns canais menos assistidos, entre os quais certamente estariam incluídos aqueles dedicados a programas educativos. Além disso, essa imposição elevaria em muito o preço da assinatura individual de cada canal. Os usuários terminariam por pagar quase a mesma mensalidade para ter menos diversidade. Somos, pois, contrários ao dispositivo.

Pelo exposto, o nosso VOTO é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 1.302, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado JULIO SEMEGHINI
Relator

2005_16316_Julio Semeghini_130